



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

LEI Nº 161/95, de 20 de junho de 1995.

Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 20.06.95  
Retirado em 20.07.95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/95 OS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELOS DECRETOS Nºs 067/ e 068/95 E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À AVALIAÇÃO, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parceladamente até 31 de dezembro de 1995, o valor constante da Avaliação, no montante de R\$ 83.200,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), aos proprietários dos Imóveis Declarados de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descritos nos Decretos nºs 067/95 e 068/95, ambos de 19/05/95, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


**ART.2º** - As despesas decorrentes do Laudo Técnico de Avaliação, da escritura de desapropriação amigável e matrículas no registro imobiliário, correrão às expensas da Municipalidade.

**ART.3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das Dotações 0201.0307.0202003-3132, 0801,08483281025-4110 e, 0501.03070211011-4110 da Lei Orçamentária vigente.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 20 de JUNHO de 1995.

Registre-se e Publique-se

  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob nº 161 do lv. 001 fis. 179 e vs

Mormaço, 20 de Junho de 1995

Daniel de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 067/95.

certifico que ato(s) presente *Decreto*  
foi publicado no *Alural da Pre-*  
feitura no dia *19.05.95*  
Retirado em *09.06.95*  
*[Signature]*

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio -  
Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, para construção de Equipamento Público Municipal, o imóvel de propriedade dos Senhores **RENATO CARLOS KOENIG** e **EVANDRO ROBERTO KOENIG**, Matriculado sob nº 17.928, Livro nº 2, à folhas 001 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, a seguir caracterizado:

"O LOTE Nº 2 (dois) da QUADRA 03-A (três "A"), da cidade de MORMAÇO, com a área de 84.000 m² (OITENTA E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: LESTE, por uma estrada em 165,00m; SUDESTE, com a Perimetral Frederico Schroeder em 169,30m; SUL, partindo da citada Perimetral rumo noroeste, em 94,50m; daí toma rumo norte em 101,50m; após retoma direção noroeste, em 70,20m - estes três segmentos com o lote nº 01; daí noutro segmento noroeste em 110,50m; depois segue rumo nordeste em 180,00m - este dois segmentos com parte do lote nº 03; no quarteirão formado por mais a Rua Otaviano Germano Machado e a outra face com o Rio Espriado (limite urbano da cidade).

ART. 2º - É declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (1º).

ART. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,  
EM 19 DE MAIO DE 1995

Registre-se e Publique-se

*[Signature]*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*[Signature]*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º *067* do lv. *002* fls. *v. 113* al. *4*  
Mormaço, *19* de *maio* de *1995*  
*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 068/95.

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Mormaço em 19/05/95 e retirado em 09/06/95.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de Equipamento Público Municipal, o imóvel de propriedade dos Senhores **RENATO CARLOS KOENIG** e **EVANDRO ROBERTO KOENIG**, Matriculado sob nº 17.969, Livro nº 2, à folhas 001 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, a seguir caracterizado:

"QUADRA 11 (onze), da cidade de MORMAÇO, com a área de 5.400,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Senefonte Vicari, em 55,00m; LESTE, com a Av. Willibaldo Koenig, em 87,20m; SUL, com a Rua Julio Delavy, em 62,50m OESTE, com a Rua Luiz Morigi, em 107,40m.

**ART. 2º** - É declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (1º).

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,  
EM 19 DE MAIO DE 1995.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

Ernan Schroeder  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 068 do lv. 002 fls. 114 av. 164  
Mormaço, 19 de maio de 1995

Jaqueline de Souza 7

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Foi constituída com a finalidade de avaliação do Imóvel abaixo relacionado e compõe-se do Eng. Agrônomo Herley Ortiz Tams, Topógrafo Pedro Paulo Borges Scheffer, e Arquiteto Joaquim Danielli.

- **IMÓVEL:** Uma Área Urbana constituída do lote nº 2 da quadra 3-A, na Cidade de Mormaço-Rs, com área de 84.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Leste: Por uma estrada em 165 m; Sudeste: com a perimetral Frederico Schroeder em 169,30 m; Sul: Partindo da Perimetral Frederico S. rumo noroeste em 94,5 m, daí rumo norte em 101,50 m, após na direção noroeste novamente em 70,20 m, esses tres segmentos com o lote nº 1 da mesma quadra, daí noutro segmento noroeste em 110,50m, depois rumo nordeste em 180 m (estes 2 segmentos com parte do lote 3 da mesma quadra); e Norte: Com Rio Espraiado, limite urbano da cidade de Mormaço.
- **IDENTIFICAÇÃO:** Matrícula nº 17.928, folhas 001 do livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Soledade:
- **PROPRIETÁRIOS:** Renato Carlos Koenig e sua esposa Lisandrêa Antonini Koenig, e Evandro Roberto Koenig e sua esposa Ana Denise Michilena dos Santos Koenig, Ambos residentes na cidade de Espumoso-Rs.
- **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras e matos, com 70% de sua superfície com topografia levemente ondulada, cobertura vegetal composta de gramíneas nativas, solo argiloso leve, sem formação rochosa, bem drenado; e 30% da área com 1,3 ha de matas nativas e eucaliptos, 1 ha de terras com solo ondulado com pequenas formações rochosas, no subsolo, drenagem média, e cobertura vegetal rasteira composta de gramíneas nativas; e o restante dessa área com solo argiloso, plano, mal drenado, e cobertura vegetal de gramíneas nativas. Todo esse imóvel sem benfeitorias.
- **Critérios de Avaliação:** Levando em consideração os dados do Imóvel acima descritos, a comissão de avaliação avaliou o imóvel com base na sua capacidade de utilização e aproveitamento, devido a que parte dessa área é de preservação permanente pois encontra-se margeando o Rio Espraiado. Avaliamos ao preço de R\$ 0,723 o m<sup>2</sup> - totalizando o referido Imóvel um valor de R\$ 60.736,00

Mormaço 22 de maio de 1995.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Foi constituída com a finalidade de Avaliação do Imóvel, abaixo relacionado, e compõe-se do Eng. Agrônomo Herley Ortiz Tams, Topógrafo Pedro Paulo Borges Scheffer, e do Arquiteto Joaquim Danielli.

- **IMÓVEL:** Um imóvel urbano localizado na Cidade de Mormaço-Rs, na quadra 11, setor nº1, com as seguintes confrontações: Norte: com a rua Senefonte Vicari em 55 m; Leste: Av. Willibaldo Koenig em 87,2 m; Sul: Com a rua Julio Delavi em 62,50 m; Oeste: Com a rua Luiz Morigi em 107,40 m, perfazendo uma Área total de 5.400 m<sup>2</sup>.
- **IDENTIFICAÇÃO:** Matriculada sob nº 17.969, folhas 001, livro 002 do Cartório de Registro de Imóveis de Soledade-Rs.
- **PROPRIETÁRIOS:** Renato Carlos Koenig e sua esposa Lisandréa Antonini Koenig, e Evandro Roberto Koenig e sua esposa Ana Denise Michitlena dos Santos Koenig, Ambos residentes na cidade de Espumoso -Rs.
- **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno Urbano com 5.400 m<sup>2</sup>, cobertura vegetal nativa, intercalada por árvores frutíferas, levemente ondulado, localizado na parte central da cidade, solo argiloso médio e profundo, sem formação rochosa, bem drenado, com infra estrutura urbana, tais como Energia Elétrica, rede de esgoto, rede de água, e calçamento de paralelepípedos na Av. Willibaldo Koenig.
- **Critérios de Avaliação:** Levando em consideração os dados do Imóvel acima descritos, a comissão de avaliação avaliou o imóvel com base no preço médio de mercado de terrenos urbanos, em R\$ 4,16 por m<sup>2</sup>, totalizando o referido Imóvel em R\$22.464,00.

Mormaço, 22 de maio de 1995.

  
HERLEY ORTIZ TAMS  
Eng. Agro. Crea 25914

  
PEDRO PAULO BORGES SCHEFFER  
Topógrafo

  
JOAQUIM DANIELLI  
Arquiteto

Espumoso (RS), 13 de junho de 1995.

**Ao**  
**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**  
**Mormaço (RS)**

Prezado Senhor:

Tendo chegado ao nosso conhecimento os valores atribuídos pela Comissão de Avaliação de Imóvel , temos as seguintes considerações a fazer:

01. Tendo em vista a necessidade de o município ter as áreas em questão sob seu domínio, concordamos com os valores atribuídos que são:

a) R\$ 60.736,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais ) para o imóvel matriculado sob o nº 17.928, fls. 001, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Soledade (RS);


b) R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o imóvel matriculado sob o nº 17.969, fls. 001, Livro 02 , do Cartório de Registro de Imóveis de Soledade (RS).

02. Caso haja alguma alteração significativa na economia nacional, que possa provocar a desvalorização dos valores em detrimento dos proprietários, requeremos a quitação total da dívida imediatamente ao fato ocorrido, tendo em vista a impossibilidade jurídica de indexação de valores.

03. Portanto, concordamos que seja feita uma desapropriação de forma amigável , evitando-se, desta forma, demandas judiciais.

Para que surta seus legais efeitos, assinamos esta carta em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Carlos Koenig**

  
\_\_\_\_\_  
**Lizandrea Antonini Koenig**

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro Roberto Koenig**

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Denise Michilena dos Santos Koenig**

  
Espumoso  
Pref. Municipal